



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
000003 - 8/10/67
TACNA J.C. LEMOS

3

DELIBERAÇÃO nº 25!

DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 58 EM SEU PARÁGRAFO 2º DA DELIBERAÇÃO Nº 95.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu SANCIONO a seguinte Deliberação :-

Artigo 1º :- O parágrafo 2º do artigo 58 passa a ter a seguinte redação:

" OS ÁTOS DO DIRETOR DO COLÉGIO MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, SE RÃO REALIZADOS SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO ENSINO SECUNDÁRIO E DETERMINADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA".

Artigo 2º :- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor - na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14-11-67


César Cândido Lemos

Prefeito .-

LANÇADO
VIDE DELIBERAÇÃO Nº 25

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
Lemos 51 | FL 02 | 

